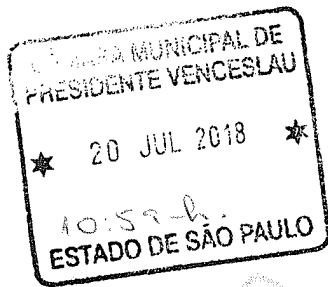


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



Decreto n.º 068/2018.

De 12 de julho de 2018.

“Dispõe sobre anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar liquidados do período de 2011 a 2012, por prescrição de período, que especifica e dá outras providências, conforme dispõe Art 70 da Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a existência de inúmeros empenhos registrados em “Restos a Pagar” sem a devida regularidade de tempo hábil;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público, explicitar nos Balanços e balancetes a real situação econômica/financeira/orçamentária do município, de modos a evidenciar a transparência administrativa.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - Através do que dispõe Artigo 70 da Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986; fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder a anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar liquidados até a presente data referente ao exercício de 2011, no valor de R\$ 240.066,58 (Duzentos e quarenta mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), e ao exercício de 2012, no valor de R\$ 891.754,42 (Oitocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2.º - Justifica-se por motivo de despesa indevida por prescrição do período de reivindicar os relacionados direitos, que a partir desta data, deverão ser questionados por meio de ação judicial cabível.

Oh



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

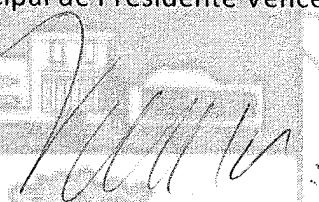
Art. 3.º - Referido cancelamento não alcança as obras em andamento que porventura venham a ser concluídas durante o período de exercício de 2018 e exercícios seguintes.

Art. 4.º - Ao Departamento de Contabilidade, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto fazendo as anotações e registros necessários.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 29/06/2018.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 12 de julho de 2018.



JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume e publicado em Jornal de Circulação Local.